

LEI Nº 3.263 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado atender despesas do Programa Município Resolve-Incentivo a Gestão Básica e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), para atender despesas com Programa Município Resolve-Incentivo a Gestão Básica com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10-SAÚDE

10301-ATENÇÃO BÁSICA

1030100019-PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.098-MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA-ESTADO

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 9.000,00

3.3.90.36.03.00.00 – Serviços MédicosR\$- 2.280,00

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$-18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 29.280,00

OBJETIVO: Possibilitar a manutenção das ações do Programa Município Resolve-Incentivo a Gestão Básica através da aquisição de medicamentos, consultas médicas e exames especializados e serviços necessários a saúde conforme definições do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência relativa a Programa Município Resolve-Incentivo a Gestão Básica do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,